



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO TOCO PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LOGÍSTICA FUNCIONAL DA REDE PÚBLICA ESCOLAR / FUNDEB DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO TURBINADO CARGA SECA, carroceria aberta, com potência mínima de 170 cv, motor a diesel, capacidade de carga de 8.000 kg, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1(uma)a ré, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	MÊS	12	R\$ 9.477,67	R\$.113.732,04
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, com potência mínima de 160cv, motor a diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, idade máxima de 5 anos, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12	R\$.7.889,57	R\$.94.674,84
TOTAL					

2.0 DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o presente processo pela necessidade de colocar a disposição da área administrativa veículos em bom estado de funcionamento para atender todas as escolas da zona urbana e rural na distribuição da merenda escolar, materiais pedagógicos, materiais de limpeza e copa e cozinha, dessa forma fornecendo a nossas instituições de ensino materiais essenciais na continuidade do ensino público em nosso município. Os veículos atenderão também no transporte de professores, coordenadores e outros profissionais da área da educação que precisem se deslocar para desempenharem seu papel no cumprimento de suas funções.

A necessidade de locação destes veículos se deve pelo fato que a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não ter veículos suficientes que atendam essa demanda de serviços o que torna fundamental essa locação para suprir nossas necessidades na execução de transporte de matérias e passageiros dentro do nosso município e até fora dele.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta futura contratação de prestação de serviço ficarão a cargo do orçamento do ano de 2021 da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, conforme subdivididos abaixo:

- **Unidade Orçamentária: 12.361.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%, FICHA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos, Sub Elemento 3.3.90.39.99.**

- **Unidade Orçamentária: 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, FICHA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos, Sub Elemento 3.3.90.39.99.**

4.0 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A realização dos pagamentos será feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal, que deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Secretaria Executiva Municipal de Educação, desde que respeitados e cumpridos todos os tramites legais, e a contratada deverá estar com suas obrigações fiscais em dia.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2021 nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração pública e disponibilidade de recursos no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador do(s) contrato(s) o servidor público SR. **JOSÉ MOACIR DOS SANTOS** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.0 DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS VEÍCULOS:

A CONTRATADA se comprometerá a apresentar os veículos objeto deste processo no prazo não superior a 10 (DEZ) dias após assinatura do Contrato, para vistoria da equipe fiscalizadora a qual levará em consideração as condições físicas e de funcionamento, podendo se for o caso reprovar o aceite do veículo a qual a CONTRATADA ficará sujeita a apresentar outro veículo para substituição.

8.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS:

- Apresentar os veículos com suas respectivas documentações no prazo estipulado neste termo;
- Fornecer os veículos em bom estado de conservação e funcionamento no período necessário ao atendimento do serviço em questão, dessa forma evitando ou diminuindo a possibilidade de ocorrências que prejudiquem a execução dos trabalhos;


Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

- Empregar motoristas devidamente qualificados e com carteira de habilitação regular de categoria conforme exige os veículos, responsabilizando se por todo ônus remuneratórios, trabalhistas ou outros que venha ter com os condutores dos veículos;
- Executar a prestação de serviço conforme estabelece este termo referencial e seus anexos;
- Arcar com as despesas referentes à manutenção e documentação dos veículos, durante todo o período contratual;
- Manter a documentação dos veículos em dia e durante toda validade do período contratual;

9.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento das Notas Fiscais em conta corrente da CONTRATADA, no prazo estabelecido por este termo;
- Realizar a vistoria dos veículos por meio de comissão formada por agente fiscalizador da Secretaria Executiva de Educação e da Garagem da SEMED;
- Zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no termo contratual e legislação vigente.
- Responsabilizar-se por multas ocasionalmente aplicadas a veículos cujo motorista seja funcionário da CONTRATANTE.
- Arcar com o combustível utilizado na prestação de serviço conforme o quantitativo necessário para o mesmo.
- Empregar motoristas devidamente qualificados, com experiência e com carteira de habilitação regular de acordo com tipo de veículo usado;

10.0 DA CONDUÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS:

Os veículos denominados **CAMINHONETE 4X4** ficarão a disposição e sob guarda da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante toda validade do contrato sendo conduzidos por funcionários deste órgão portadores de CNH e aptos a conduzi-los. Sendo que **CAMINHÃO TOCO** deverá ficar a disposição da CONTRATANTE apenas nos períodos necessários a realização do serviço o qual deverá ter motorista qualificado em com CNH de categoria necessária para condução do mesmo.

11.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos das leis em vigor.

São Félix do Xingu-Pa, 04 de Maio de 2021.



Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021